



Escravos na Inglaterra anglo-saxã: apontamentos e perspectivas sobre a escravidão na alta idade média (c.800 – c.1100)

Lucas Pereira Rodrigues¹

Resumo: A questão da escravidão nas sociedades da Alta Idade Média é caracterizada por um alto grau de complexidade. Diferentemente de outras sociedades marcadas pela presença de escravos, nos primeiros séculos do medievo a escravidão não foi exatamente definida por questões econômicas, raciais ou religiosas. A ausência de um componente específico que justificasse ou caracterizasse a escravidão acarreta em uma marcante dificuldade em defini-la, precisamente quando se trata de diferenciá-la de outras formas de trabalho não-livre do período, como a servidão. Diante desta complexidade, parece mais lógico compreender escravidão enquanto categoria, definida mais pelos interesses e objetivos daqueles que a constroem do que por características estabelecidas a priori. O presente artigo apresenta uma análise da escravidão na Inglaterra anglo-saxã, construída a partir de bibliografia prévia sobre o tema, com o objetivo de demonstrar algumas possibilidades que este entendimento traz para o estudo da escravidão na Alta Idade Média, bem como discutir algumas dificuldades que podem vir a ser amenizadas a partir de tal compreensão.

Palavras-chave: Escravidão; Inglaterra anglo-saxã; Alta Idade Média;

Abstract: Slavery in the early medieval societies is a complex issue. Unlike other societies known by the presence of slaves, in the first centuries of the medieval period slavery was not exactly defined by its economic, racial or religious aspects. The absence of a specific component that could justify or characterize slavery makes defining it a difficult task, precisely when it comes to distinguish it from other forms of unfreedom in the period, like serfdom. Facing this complexity, it seems more logical to understand slavery as a category, defined rather by the interests and goals of those who create it than by characteristics established a priori. This article presents an analysis of slavery in Anglo-Saxon England, drawn upon previous bibliography on this subject, aiming to demonstrate some possibilities, raised by this idea, in the study of slavery in the early middle ages, and to discuss some problems that might be eased through this understanding.

Key words: Slavery; Anglo-Saxon England; Early Middle-Ages;

¹ Mestrando no Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal Fluminense (UFF), graduado em História pela Universidade de Passo Fundo (UPF). E-mail: <http://lattes.cnpq.br/6395896834721320>
E-mail: lucasblak666@gmail.com





Introdução

Na introdução de seu livro *Slavery After Rome*, Alice Rio aponta que, dentre os diversos períodos da história humana em que houve escravidão, é durante o dos séculos posteriores ao fim do Império Romano que é mais difícil dizer o que é um escravo. Diferentemente da escravidão moderna, o fator racial não distinguia escravos de pessoas livres; tampouco o fator religioso, como no mundo islâmico ou mediterrâneo da Baixa Idade Média; e, diferentemente da escravidão na antiguidade, os escravos medievais não eram necessariamente culturalmente distintos de seus mestres (RIO, 2017: 3).

É comum definir o período da Alta Idade Média como o da transição entre escravidão e servidão na Europa, entendendo-o como o de um longo e gradual declínio da primeira e prol da segunda (RIO, 2017: 1-2). Com efeito, o mundo europeu da época abrigava tanto escravos quanto servos, ambos considerados trabalhadores não-livres. É difícil, porém, estabelecer distinções bem definidas entre os dois. As tentativas de fazê-lo têm esbarrado em problemas que evidenciam a existência de algo como um espectro situado entre dois extremos, em que se encontram os diversos tipos de trabalho não-livre existentes no período, escalados conforme o grau relativo de liberdade e/ou autonomia possuída por cada categoria de trabalhadores (KARRAS, 1998: 7). Essa concepção tempera a questão da escravidão na Alta Idade Média com uma boa dose de complexidade.

Ter consciência disso é fundamental para qualquer historiador que queira se debruçar sobre o tema. Naturalmente, essa consciência traz à tona a necessidade da utilização de uma ampla gama de fontes, metodologias e formas de análise, cuja escolha deverá ser determinada pelos recortes e problemáticas propostos por cada estudo. De forma geral, no entanto, e no que tange o entendimento da escravidão medieval como um todo, têm se destacado abordagens que partem do princípio de que o status não-livre na Alta Idade Média deriva e depende muito mais da forma como as sociedades medievais o construíram do que de características próprias dos indivíduos e grupos escravizados. O entendimento do status não-livre enquanto categoria criada, reproduzida e modificada pelas elites ao longo do medievo segundo seus próprios interesses e objetivos, deve, nesse sentido, operar em conjunto com o entendimento da escravidão enquanto categoria analítica, mobilizada por historiadores do presente a partir dos interesses e objetivos de nossos próprios estudos.

Em conjunto com tal abordagem, as análises comparativas parecem ocupar lugar de destaque entre os medievalistas que estudam a escravidão na Alta Idade Média. Nesses





sentido, o estudo da escravidão nas diferentes sociedades do alto medievo parece servir para auxiliar na compreensão de contextos específicos, assim como o conjunto destes últimos contribuí para a construção de um panorama geral da escravidão no período. No presente artigo, pretendemos apresentar uma análise da Inglaterra anglo-saxã visando contribuir para a compreensão da escravidão medieval como um todo; de modo inverso, estaremos nos amparando em bibliografia sobre o tema em diversas regiões e épocas, de forma que possamos compreender a escravidão anglo-saxã em seu contexto mais amplo.

Seguindo a concepção de Rio, acreditamos ser mais proveitoso analisar a escravidão na Alta Idade Média como um fenômeno singular, e não simplesmente como um caminho transitório entre a escravidão antiga e a servidão medieval (RIO, 2017: 2). Isso implica que estaremos mais preocupados com o funcionamento da instituição da escravidão na época do que com sua origem ou seu declínio; tais questões exigiriam abordagens diferentes e espaços maiores que o de um artigo para serem satisfatoriamente discutidas.

Primeiramente, será pertinente apresentarmos uma breve discussão sobre a definição de escravidão e a condição dos escravos no período, introduzindo a ideia de se entender a escravidão e o trabalho não-livre enquanto categorias, criadas e reproduzidas tanto pelas sociedades medievais, quanto por nós, historiadores. Depois, nos debruçaremos sobre a escravidão anglo-saxã, abordando alguns aspectos centrais de tal instituição e objetivando exemplificar um pouco do que foi discutido na primeira parte do texto. Ainda que não haja pretensão de chegarmos a quaisquer conclusões definitivas, procuraremos apontar algumas direções e perspectivas no que concerne o estudo do tema, segundo as concepções aqui apresentadas.

Encontrando os escravos e definindo a escravidão na Alta Idade Média

Definir escravidão não é tarefa simples. A dificuldade reside precisamente na diversidade de formas através das quais os diferentes tipos de escravidão operaram ao longo da história em diversos locais e épocas diferentes. Se na Roma Antiga e nas Américas a escravidão consistiu um modo de produção que definiu a economia, o mesmo não ocorreu na sociedade medieval, na qual a instituição da escravidão andou lado a lado com outras formas de trabalho não-livre. Nesse sentido, embora houvesse escravidão nas sociedades medievais, estas não podem ser classificadas como sociedades escravistas (KARRAS, 1988: 5).





Assim, tem sido comum diferenciar dois tipos básicos de escravidão: a escravidão em pequena escala (doméstica) e a escravidão em grande escala (PHILIPS JR, In: BUSH, 1996: 72). O primeiro tipo envolve, de forma geral, a presença de escravos em pequeno número vivendo junto a seus mestres e trabalhando no contexto da propriedade familiar (BUSH, 1996: 6). Esse tipo de escravidão não se insere no contexto das grandes *plantations* nas Américas, nem do sistema escravista da Roma Antiga, cabendo estes na definição do segundo tipo, a escravidão em larga escala (PHILIPS JR, In: BUSH, 1996: 6). Esta classificação nos é útil no que concerne o entendimento do contexto em que operava a escravidão na Alta Idade Média; certamente não o de um sistema econômico cuja principal engrenagem tenha sido o trabalho escravo. Desse modo, convém classificar a escravidão na Alta Idade Média como escravidão doméstica, para que se possa entender tal instituição no contexto da pequena escala, no qual fatores econômicos, ainda que consistam num eixo importante de análise, precisam ser compreendidos em conjunto com aspectos sociais e jurídicos, de igual importância no que concerne à escravidão em nosso recorte.

Com efeito, fatores econômicos, jurídicos e sociais têm sido bases para definir a condição do escravo e o próprio conceito de escravidão. Entendemos que, sozinhos, nenhum destes fatores da conta de uma definição satisfatória, mas que, longe de serem mutuamente exclusivos, mostram-se complementares (WYATT, 2009: 43). Além disso, a compreensão da escravidão em pequena escala durante a Alta Idade Média passa também pelo entendimento das diferenças entre os dois modos de trabalho não-livre característicos da época: escravidão e servidão. Embora tenham muito em comum, estas duas formas de trabalho são definidas exatamente por suas diferenças básicas (BUSH, 1996: 2). Vejamos, portanto, como operam fatores jurídicos, econômicos e sociais no que tange a definição do escravo e suas diferenças em relação aos servos.

Fatores jurídicos

Diversos códigos de leis do período, geralmente com inspiração romana, definem escravos como propriedade de seus donos, ferramentas humanas sem direitos garantidos por lei e sujeitos à violência por parte de seus mestres (WYATT, 2009: 42). Em termos legais, o escravo aparece como um ser humano despossuído de qualquer poder sobre si mesmo, sobre seu trabalho ou sobre sua família (KARRAS, 1988: 7; ENGERMAN, In: BUSH, 1996: 20). Difere-se do servo pois este último, apesar de encontrar-se também na





condição de não-livre, deve suas obrigações não só a seu senhor, mas também ao Estado – ou a autoridade maior para além do senhor - na forma, por exemplo, de pagamento de impostos e de prestação de serviço militar. Estas características conferem ao servo um senso de identidade pessoal perante a lei, coisa que falta ao escravo (BUSH, 1996: 2). Disso decorre que o controle senhorial sobre os servos não parece ter sido tão absoluto quanto o era sobre os escravos (KARRAS, 1988: 9).

No entanto, embora as leis tenham feito distinção entre pessoas livres e não-livres, quase ninguém nas sociedades medievais estava livre de obrigações para com outros indivíduos e/ou grupos em mais alta posição hierárquica (KARRAS, 1988: 6; WYATT, 2009: 37). Como apontam David Wyatt e Ruth Karras, parece ter havido, na prática, poucas distinções entre escravos e servos aos olhos de seus contemporâneos (WYATT 2009: 37): estes não viam escravidão e servidão como instituições distintas, mas como diferentes graus de uma mesma categoria, i.e. a dos não-livres (KARRAS, 1988: 8). Disso decorre, também, que direitos abstratos garantidos e/ou retirados por lei nem sempre coincidem com a realidade concreta das relações sociais e das condições econômicas da época (KARRAS, 1988: 7-9; WYATT, 2009: 43).

Portanto, na busca por definições mais precisas, precisamos ir além dos aspectos jurídicos.

Fatores Sociais

Socialmente, o escravo tem sido definido como um *outsider*, um estranho ou forasteiro que não pertence ao lugar e à sociedade onde está, desprovido de identidade e de honra². Segundo M. L. Bush,

“Escravos eram normalmente *aliens*, importados ao invés de nativos, e racial ou etnicamente diferentes de seus mestres. Tipicamente, eles eram filhos de não-escravos, geralmente capturados por invasores ou levados em batalha, e, na maioria dos casos, desenraizados para sempre de sua terra natal” (BUSH, 1996: 2, tradução nossa).

A estes fatores relacionam-se as proibições aos escravos de, por exemplo, terem famílias ou possuir terras (embora este nem sempre fosse o caso). Colocados em situação

² Esta definição é atribuída a Orlando Patterson, e é citada tanto por Karras (1988: 7) quanto por Wyatt (2009: 43).





de marginalidade, os escravos serviam a propósitos sociais de manutenção da hierarquia e, por oposição, de fortalecimento da identidade coletiva dos não-escravos (WYATT, 2009: 38-39).

Essas características parecem ser úteis para construir uma definição social de escravidão, mas devemos ter em mente que, como as demais, não se aplicam para todas as regiões ou épocas em que houve algo que possamos chamar de escravidão. Não é, portanto, uma definição absoluta. Como aponta Wyatt, nas sociedades da Britânia medieval, por exemplo, escravos podem ter tido a possibilidade de casar, ter famílias e adquirir propriedade, sem, contudo, deixarem de ser considerados escravos (WYATT, 2009: 37). Além disso, como aponta Pierre Bonnassie, em algumas regiões a escravidão passou a se tornar, progressivamente, um fenômeno local, com escravos sendo adquiridos por seus mestres em regiões cada vez mais próximas, vizinhas, ou até mesmo na própria localidade em que viriam a trabalhar (BONNASSIE, 1991: 36-37).

É sem dúvidas importante termos estas questões sociais em mente quando falamos de escravidão; porém, como as questões jurídicas, não se mostram absolutas no que tange a definição que procuramos, não podendo, sozinhas, satisfatoriamente explicar a escravidão na Alta Idade Média.

Fatores Econômicos

Apesar de levar em conta o caráter jurídico e o caráter social da escravidão, Karras aponta que

“A base mais lógica para a classificação de algumas pessoas como escravos, e outras como servos, parece ser econômica (...). A real distinção econômica entre o que nós chamamos de ‘escravos’ e o que chamamos de ‘servos’ é o grau de exploração direta [do trabalho], e as diferenças legais derivam desta distinção. A escravidão não é um sistema econômico, não um meio de organização do trabalho. É um meio de compelir as pessoas a trabalhar, mas esse trabalho pode ser organizado de qualquer maneira” (KARRAS, 1988: 9-10, tradução nossa).

Nessa linha de raciocínio, a autora argumenta que, no caso da escravidão, os mestres e senhores se apropriam da totalidade do trabalho do escravo e lhe provém diretamente sua subsistência. Os servos, por outro lado, têm apenas parte do produto de





seu trabalho apropriada por seus senhores, provendo para si mesmos sua própria subsistência. Isso acarreta um grau de independência relativamente maior que o dos escravos, a partir do momento em que a ausência de exploração direta significa, também, a ausência de controle absoluto dos senhores sobre a vida, o trabalho e as famílias dos servos (KARRAS, 1998: 10).

Essa diferenciação econômica parece estipular critérios mais objetivos para a definição de escravo e sua distinção dos servos do que aquelas baseadas em fatores jurídicos ou sociais. Contudo, como aponta Wyatt, esbarra no problema de que, diferentemente do que ocorre na escravidão em grande escala, aos moldes das Américas ou da Roma Antiga, no contexto medieval a exploração econômica intensiva não era o único motivo que levava os senhores a adquirir e manter escravos (WYATT, 2009: 43). Nesse sentido, os fatores sociais também adquirem papel importante. Além disso, a escravidão doméstica, em pequena escala, característica da Idade Média, não estava restrita à objetivos econômicos: como aponta William Philips Jr., escravos em tal contexto exerciam funções variadas nas propriedades de seus senhores, prestando diversos serviços de caráter não econômico no contexto familiar de tais propriedades (PHILIPS JR, In: BUSH, 1996: 72).

Em busca de uma definição

Se, sozinhos, fatores jurídicos, sociais e econômicos não dão conta de explicar a escravidão na Alta Idade Média, talvez possam, juntos, prover um panorama amplo a partir do qual podemos analisar tal instituição. Convém citar alguns apontamentos de três dos autores cujas linhas de raciocínio seguimos até aqui, Karras, Rio e Wyatt, no que concerne uma ideia mais ampla do conceito de escravidão.

Nesse sentido, para além de tentarmos definir o que é a escravidão, convém entendê-la como “(...) uma categoria conceitual, um modo de rotular e classificar pessoas” (KARRAS, 1988: 6, tradução nossa). Entender a categoria ou status de não-livre como resultado do ato de rotular, e não como um objeto de análise estático, nos permite atentar para as razões por trás deste ato (RIO, 2017: 11). Assim como estas categorias foram construídas nas sociedades em que houveram escravos, quer com base em critérios jurídicos, sociais ou econômicos, e por motivos que variaram ao longo do tempo e de acordo com o local, também os historiadores a constroem no presente (KARRAS, 1988: 11-12). Ao tentarmos conferir ao conceito de escravidão uma pretensa universalidade, a





despeito das inúmeras diferenças entre os escravos de diversas sociedades, em diferentes épocas e nos mais diversos âmbitos, estamos também arbitrariamente criando tal categoria, ainda que com propósitos analíticos e comparativos (WYATT, 2009: 44-45).

É necessário termos isso em mente ao elaborarmos nossos próprios critérios para definir determinado grupo de pessoas, em determinada sociedade e em determinada época, como escravos. Essa percepção, presente tanto em Karras quanto em Wyatt, merece ser destacada a partir do momento em que consideramos válidos os apontamentos de ambos sobre características gerais que definem a escravidão na Alta Idade Média. Estes dois autores apresentam, cada uma sua maneira, uma lista de características pertinentes à construção da escravidão enquanto categoria conceitual e analítica, levando em conta os aspectos anteriormente elencados de natureza jurídica, social e econômica. O que segue é uma seleção dos aspectos elencados por Karras (KARRAS, 1988: 11) e Wyatt (WYATT, 2009: 51-52), apresentada aqui de maneira adaptada aos objetivos do presente artigo:

- a. Escravos são tratados como seres humanos que são propriedade de outros seres humanos
- b. Aos escravos falta a quase totalidade dos direitos legais atribuídos aos membros livres da mesma sociedade (ou aos outros de mesma idade e sexo, pois mulheres livres e crianças podem não ter tido os mesmos direitos que homens livres), especialmente em relação à propriedade, família e bem-estar físico
- c. O escravo é um *outsider*, sem senso de pertencimento à comunidade ou família onde vive e trabalha.
- d. O escravo trabalha sob controle direto de seu proprietário ou do representante de seu proprietário
- e. Contemporâneos identificam escravos como um grupo de status diferente, o mais baixo da sociedade.

Estes apontamentos consistem em um apanhado geral dos aspectos jurídicos, sociais e econômicos destacados anteriormente. Todavia, permanecem válidas as ressalvas pertinentes já citadas em relação aos mesmos. Consistem, ainda, em características que consideramos válidas, se não para a definição de escravidão, para a construção de tal conceito enquanto categoria analítica, de modo que os tomaremos como





pressupostos relevantes para o tema do presente artigo. Será indispensável os termos em mente daqui em diante.

Distinções medievais

Se entendemos a escravidão enquanto uma categoria criada pelos historiadores para fins comparativos e analíticos, de modo a distinguir os escravos de outros grupos ou classes sociais, convém entender como as próprias sociedades medievais entendiam e produziam essas distinções.

Primeiramente, é preciso entender que a própria distinção entre escravos e servos é uma construção moderna. Karras argumenta que, ao menos para os escritores medievais, parecia haver pouca ou nenhuma diferença: ambos ocupavam, nas complexas teias hierárquicas do período, o lugar mais baixo. A distinção estipulada pelos escritores medievais parece, portanto, não ser aquela entre escravos e servos, mas sim entre as categorias de livres e não-livres – com ambos, escravos e servos, ocupando a segunda (KARRAS, 1988: 37).

Esta distinção, no entanto, não parece refletir a complexidade das relações sociais e hierarquias do período. Do ponto de vista prático, quase todos nas sociedades medievais eram, de alguma forma, dependentes de outros (KARRAS, 1988: 6). Torna-se portanto difícil estabelecer critérios objetivos para designar alguém, ou algum grupo, como livre ou não-livre, conforme varia muito o grau relativo de liberdade de grupos ou indivíduos e a quantidade de obrigações atribuídas aos mesmos.

Assim como a construção destas categorias não pode ser tomada como um reflexo das condições de vida nas sociedades medievais, entendida a partir da evidência jurídica, também não pode sequer ser tomada como um reflexo do sistema de valores das mesmas. Em uma crítica a Karras, Alice Rio argumenta que tais construções não resultam de concepções ou valores compartilhados por toda uma sociedade, e ao toma-las desta forma, perde-se a possibilidade de compreender importantes diferenças presentes entre os diversos grupos e classes que a compõe. Ao invés disso, a terminologia jurídica reflete muito mais a mentalidade da elite que compõe a lei escrita do que aquela da população como um todo (RIO, 2017: 10). Segundo a autora, essa concepção nos possibilita entender o trabalho não-livre a partir das necessidades que lordes e governantes buscavam suprir através da criação de tal categoria, estas que poderiam variar enormemente de região para região (RIO, 2017: 12).





Atentar para as diferenças entre as categorizações modernas e medievais servem para evitar simplificações e anacronismos. O que nos parece claro é que o entendimento de escravidão enquanto categoria diferente de servidão advém de concepções modernas, como já expomos. Essas concepções, contudo, nos parecem úteis para o estudo do período no que tange os fatores econômicos relacionados à escravidão e servidão, já que as distinções jurídicas da época pouco nos informam nesse sentido. Por outro lado, estas últimas nos são úteis a partir do momento em que consideramos relevantes as abordagens de Rio e suas indagações relativas aos motivos por trás da criação, por parte dos lordes e governantes, das categorias de livres e não-livres.

Escravidão na Inglaterra anglo-saxã

Desta breve discussão acerca das possíveis definições de escravidão e da construção de tal conceito enquanto categoria analítica, podemos tirar algumas conclusões sobre a mesma, do modo como operava nas sociedades da Alta Idade Média: 1) escravidão e servidão coexistiram durante o período em grande parte da Europa; 2) as sociedades medievais, apesar de terem como característica a presença de escravidão, tal como a definimos, não caracterizam-se como sociedades escravistas; 3) a escravidão medieval era majoritariamente doméstica, com escravos não necessariamente realizando atividades relacionadas à produção; 4) o conceito de escravidão liga-se, portanto, não exclusivamente a aspectos econômicos, mas também a aspectos jurídicos, sociais e culturais; 5) para as populações medievais, havia pouca ou nenhuma divisão entre servos e escravos, ambos sendo classificados simplesmente como não-livres, classificação essa, de cunho jurídico e legal, construída pelas elites da época, sem que haja necessariamente uma base econômica para tal construção.

Tendo estabelecido tais apontamentos como ponto de partida para a compreensão da escravidão na Alta Idade Média, podemos nos debruçar sobre uma análise da escravidão na Inglaterra anglo-saxã. Vejamos como operam, no caso estudado, algumas das características aqui estabelecidas.

Presente durante todo o período anglo-saxão, a escravidão na Inglaterra só teve fim no século XII (PELTERET, 1980: 113-14). Durante os vários séculos entre a retirada das legiões romanas da Britânia e a conquista normanda de uma Inglaterra já unificada, os anglo-saxões mantiveram escravos em suas propriedades e engajaram-se no comércio dos mesmos.





David Pelteret, em seu artigo de 1980 *Slave Raiding and Slave Trading in Early England*, apresenta um panorama geral sobre o desenvolvimento do comércio de escravos na Inglaterra anglo-saxã. Quando da chegada dos anglo-saxões na Britânia, as guerras com as populações nativas parecem ter sido uma importante fonte de escravos, e mesmo após o domínio anglo-saxão ter se consolidado, os conflitos entre os diferentes reinos e tribos que foram estabelecidos, bem como com as populações vizinhas, continuaram a fornecer escravos para os lados vencedores (PELTERET, 1980: 102-03; DUTCHAK, 2001: 27).

Alice Rio, no entanto, nota que o comércio de escravos nas ilhas britânicas permaneceu no nível da pequena escala, pelo menos nos primeiros séculos após o fim do Império Romano (RIO, 2017: 29). Rio aponta que a existência dos conflitos como fonte de escravos não significa necessariamente uma intensificação no comércio em grande escala, o qual requer não só a oferta, mas também a demanda por escravos (RIO, 2017: 37). Nos séculos IX e X, os vikings parecem ter criado esta demanda, mas também como resultado de suas invasões, iniciou-se o processo de unificação da Inglaterra, o que resultou em uma diminuição da oferta de escravos (RIO, 2017: 32). As novas condições políticas de uma Inglaterra em processo de unificação também parecem ter tornado o comércio de escravos menos atrativo para as elites (RIO, 2017: 38). De forma geral, pode-se dizer que, na Inglaterra anglo-saxã, oferta e demanda não se encontraram: quando a primeira era abundante, a segunda era escassa, e vice-versa. Pode-se concluir, portanto, que a captura e comércio de escravos na Inglaterra anglo-saxã não operou em grande escala, embora durante a maior parte do período houvesse plenas condições para que escravos fossem capturados.

É importante notar que, no que tange a aquisição de escravos, distinções étnicas não pareceram determinantes. Ao longo do período anglo-saxão, observamos que escravos podiam ser obtidos tanto de populações vizinhas, de outras etnias, quanto entre a própria população anglo-saxã. Se escravos estrangeiros eram obtidos através de guerras e invasões, escravos anglo-saxões podiam ser obtidos tanto desta forma – através dos mencionados conflitos entre as diversas tribos e reinos do período – quanto de outras. Dentre estas, a mais “natural” parece ter sido a escravidão hereditária, comum na Inglaterra anglo-saxã (RIO, 2017: 70; WYATT, 2009: 25). Formas de escravização de pessoas nascidas livres incluíam a escravidão penal e a escravidão por dívidas, além da possibilidade de uma pessoa livre vender a si mesma como escrava (RIO, 2017: 70; DUTCHAK, 2001: 28).





Do mesmo modo como não parecia haver problema em tomar como escravos outros anglo-saxões, também não parecia ser um problema que estes fossem, assim como seus captores ou mestres, cristãos (WYATT, 2009: 27-9). Assim como a etnia, a religião não parece ter sido fator determinante ao se escravizar adversários. As posições da Igreja nesse sentido³, longe de configurarem uma oposição à escravidão em si ou à escravização de cristãos, estiveram mais relacionadas a um incentivo à alforria de escravos, como ato piedoso a ser praticado pelos mestres objetivando a salvação, e à proibição da venda de escravos cristãos a pagãos, como forma de impedir a diminuição do “rebanho” cristão (WYATT, 2009: 29-30).

A imagem que podemos construir, a partir destas conclusões, acerca da escravidão anglo-saxã, é a de uma categoria que abarcava tanto anglo-saxões quanto estrangeiros, e que não era restringida por questões religiosas. No âmbito socioeconômico, como se construía e como operava essa categoria?

Dada a impossibilidade, no pequeno espaço de um artigo, de apresentar uma análise complexa e aprofundada das sociedades anglo-saxãs, optamos por nos ater a uma definição simples que, embora superficial, servirá para os propósitos deste artigo. Pat Dutchak apresenta a sociedade anglo-saxã dividida em três partes: nobres, homens livres e escravos (DUTCHAK, 2001: 25). No presente artigo, apresentaremos uma versão ligeiramente modificada desta divisão, no que tange os homens livres e os escravos: aos primeiros nos referiremos como camponeses livres, seguindo a terminologia usada na maior parte da bibliografia sobre o tema, e aos segundos como trabalhadores não-livres, por considerarmos que os escravos, enquanto categoria moderna, não representam a totalidade dos trabalhadores não-livres do período, parte dos quais poderiam se encaixar na moderna noção de “servos”.

Os aspectos econômicos da escravidão na Inglaterra anglo-saxã, assim, relacionam-se aos diferentes modos pelos quais os trabalhadores não-livres do período foram explorados pelos seus senhores, quer fossem estes últimos nobres ou camponeses livres. A significância econômica do trabalho não-livre, porém, parece difícil de se determinar (KARRAS, 1988: 30). O que pode-se afirmar com relativa segurança é que o mesmo operava no contexto da propriedade familiar. Stefan Brink argumenta que é neste contexto que situa-se o âmago do exercício do poder senhorial na época medieval⁴. Através de suas

³ Para uma discussão aprofundada da relação da Igreja com a escravidão na Inglaterra anglo-saxã, ver DUTCHAK, 2001.

⁴ O que traduzimos aqui como propriedade familiar é o termo em inglês *household*. Convém explicar, no entanto, que tal termo não se aplica necessariamente à propriedade enquanto terra, mas a todo o contexto do agregado familiar, podendo se referir tanto às pessoas que compõe esse agregado quanto às terras que efetivamente formam tal propriedade.





análises etimológicas, o autor situa as origens da propriedade familiar na *familia* romana e apresenta evidências de formas semelhantes de organização entre os povos germânicos, entre eles o anglo-saxões (BRINK, 2008: 19-21). A família representa o mais elementar grupo social e a mais básica unidade de produção no período posterior à queda do Império Romano, significando não apenas a família consanguínea, mas todo o conjunto daqueles que viviam e trabalhavam propriedade familiar, incluindo os trabalhadores não-livres, servos ou escravos (BRINK, 2008: 11-12),

Como aponta Alice Rio, as fontes raramente mencionam de forma específica as funções desempenhadas pelos escravos neste contexto, ainda que permitam concluir que a escravidão permaneceu relevante para o mesmo nas sociedades anglo-saxãs até o século XI (RIO, 2017: 168). Segundo o *Domesday Book*, compilado em 1086, a organização do trabalho não-livre na época relacionava-se à alocação de inquilinos em fazendas senhoriais e à exploração de tal mão de obra na propriedade familiar dos senhores (KARRAS, 1988: 30; RIO, 2017: 171). Karras argumenta que o trabalho escravo parece estar mais relacionado com este segundo contexto, o da propriedade familiar, conforme o *Domesday Book* registra um maior número de escravos em propriedades com um maior número de terras sob exploração direta dos senhores. Quanto aos trabalhadores de fazendas senhoriais, estes parecem ter suas obrigações relacionadas ao seu status de inquilinos, não sendo tratados como propriedades de seus senhores (KARRAS, 1988: 30).⁵ Pode-se dizer, ao trabalharmos com a distinção entre servos e escravos, que estes inquilinos ocupavam a primeira categoria, enquanto os trabalhadores não-livres das propriedades familiares ocupavam a segunda.

A evidência do *Domesday Book* é geralmente vista como a de um período tardio da escravidão anglo-saxã, sendo compilado na época imediatamente anterior ao fim da escravidão na Inglaterra. Karras aponta que tal evidência, corroborada por outras fontes, tem sido base para a afirmação de que a escravidão na Inglaterra em grande parte desapareceu dentro de duas gerações após a conquista normanda, em 1066 (KARRAS, 1988: 31). Não é nosso objetivo, no presente artigo, entrar em debates aprofundados sobre o fim da escravidão medieval, porém esta noção nos é útil a partir do momento em que a

⁵ David Wyatt apresenta algumas ressalvas em relação ao uso do *Domesday Book* como fonte para a escravidão anglo-saxã. De modo geral, o autor assinala a incapacidade de tal documento, por seu caráter estatístico, de prover informações que não estejam relacionados à aspectos econômicos da escravidão. Deve-se considerar que o panorama apresentado pelo *Domesday Book* não incluí a dimensão não econômica da escravidão; como consequência, interpretações restritas a tal fonte podem não dar conta da totalidade das funções dos escravos nas propriedades familiares e podem não apresentar estimativas corretas do número de escravos (dado que muitos escravos que não desempenhavam funções ligadas à produção, ou que pertencessem a camponeses livres de baixo status, podem não ter sido listados). (WYATT, 2009: 33-36).





compreendemos e um contexto de transformação e experimentação, como frisa Rio ao longo de seu livro *Slavery after Rome*. Nesse sentido, a variedade de formas de exploração do trabalho não-livre apresentada pelo *Domesday Book* pode ser tida como demonstrativa de uma gradual transformação em direção ao que viria a ser a servidão no século XII. Rio refere-se ao contexto da escravidão na Alta Idade Média (e aqui inclui-se a Inglaterra anglo-saxã) como não o de uma continuidade direta a partir da escravidão romana, mas sim como o de uma instituição mutável, adaptável a diversos contextos e moldada de modo a cumprir diferentes funções (RIO, 2017: 172).

Enquanto diversas mudanças operaram no nível econômico, Karras nota que estas nem sempre tiveram reflexo no campo jurídico: pessoas de diferentes status podiam ocupar o mesmo nicho econômico (KARRAS, 1988: 26=37). Mudanças de status parecem ter correspondido mais a forma como o trabalho era explorado do que ao tipo de trabalho realizado: pode-se dizer que o status não-livre operou geralmente como uma ferramenta usada pelos senhores para que pudessem explorar seus trabalhadores da forma que melhor lhes coubesse em cada situação (RIO, 2017: 173-174). Vale mencionar que Rio considera a consolidação da servidão, e portanto o fim da escravidão, no século XII, como resultado de uma homogeneização destas formas de exploração do trabalho não-livre, após séculos de experimentação e diversidade (RIO, 2017: 244).

Conclusão

Há muito que não foi dito no presente artigo sobre a escravidão anglo-saxã. Documentos como alforrias, testamentos e códigos de leis podem nos prover importantes informações sobre os diferentes âmbitos nos quais operaram a escravidão e o trabalho não-livre na Inglaterra anglo-saxã, desde sua dimensão econômica e jurídica até sua dimensão simbólica e social. Ao procurarmos nos ater a aspectos mais gerais, que pudessem servir para tecer uma panorama geral de tal instituição em nosso recorte, optamos por deixar de lado análises mais detalhadas de tais fontes.

De forma geral, a principal conclusão a que podemos chegar é que, no recorte da Alta Idade Média, e aí inclui-se o caso da Inglaterra anglo-saxã, é impossível tratar da escravidão sem considerá-la como uma construção, uma categoria conceitual e analítica. Tentativas de defini-la com base em características demasiado objetivas, ligadas unicamente a aspectos jurídicos, econômicos ou sociais, esbarram em um conjunto de





variantes que tornam tais definições rasas e insuficientes, incapazes de dar conta das diversas formas através das quais tal instituição operou na época.

Certamente essa categoria pareceria estranha às sociedades da Alta Idade Média: nestas, outras operavam, construídas a partir de sua própria realidade. Como mencionamos, há muitas diferenças entre a categoria analítica dos escravos, construída a partir de percepções modernas, e a categoria jurídica dos não-livres, própria da Alta Idade Média. O importante é notar que, em ambos os casos, estamos falando de construções, que cumprem determinados objetivos, e operam segundo determinados interesses. É somente a partir do entendimento dos nossos próprios interesses e objetivos ao construirmos nossas categorias analíticas, e dos interesses e objetivos por trás das categorias criadas nas épocas que estudamos, que podemos efetivamente compreender a escravidão na Alta Idade Média. Vejamos como, a partir destas concepções, desenvolve-se nossa análise da escravidão anglo-saxã.

No que tange a questão do escravo enquanto *outsider*, parece claro que os fatores que poderiam levar alguém à condição de escravo na Inglaterra anglo-saxã não relacionam-se com diferenças étnicas. Se a escravização de populações nativas ou vizinhas foi característica do período, também o foram os conflitos “internos” entre tribos e reinos anglo-saxões; além disso, a escravidão penal, por dívidas e a venda de si mesmo ou de familiares como escravos torna possível que pessoas fossem escravizadas dentro de suas próprias comunidades ou reinos. Desta forma, se assinalarmos, como fizemos no início deste artigo, o caráter *outsider* do escravo em nosso recorte, devemos ter em mente que este caráter não derivou de diferenças étnicas; ao invés disso, parece ter emergido de construções sociais em torno dos escravizados, que se tornam *outsiders* uma vez que adentram a categoria de escravos.

Em relação às definições puramente econômicas da escravidão, estas falham por não darem conta das funções não produtivas desempenhadas pelos escravos. Como aponta Wyatt, análises que privilegiam unicamente aspectos econômicos tendem a minar a importância social e cultural da escravidão nas sociedades estudadas (WYATT, 2009: 16). Parece que o melhor modo de entender a escravidão em seu âmbito econômico é aquele estabelecido por Karras, segundo o qual a escravidão consiste em um modo de se efetivar a exploração direta sobre o trabalho não-livre, sendo precisamente no grau desta exploração que reside a diferença econômica entre escravos e servos (KARRAS, 1988: 9-10). Com efeito, é no contexto da propriedade familiar dos senhores, nas terras diretamente exploradas por eles, que situa-se a atividade econômica desempenhada pelos





escravos, sendo mais relacionada à servidão a condição de inquilinos alocados em fazendas senhoriais.

Nestes casos, o status não-livre é, como mencionamos, utilizado pelos senhores como uma ferramenta para efetivar sua exploração da maneira que melhor lhes convir, ou seja, é determinado a partir de sua construção pelas elites da época; muito mais como uma categoria mutável e adaptável do que como algo derivado de modos específicos de organização do trabalho, ou de tipos específicos de trabalho.

O caso da Inglaterra anglo-saxã, ainda que exemplifique satisfatoriamente algumas proposições mais gerais, certamente só poderá auxiliar na compreensão da escravidão medieval como um todo quando inserida em análises mais amplas; do mesmo modo, análises comparativas com outras sociedades do período podem elucidar alguns aspectos próprios da escravidão anglo-saxã. Esperamos que alguns pressupostos, perspectivas e concepções aqui apresentados possam contribuir para futuros estudos sobre o tema.

Referências

BONNASSIE, Pierre. **From Slavery to Feudalism in South-Western Europe**. New York: Cambridge University Press, 1991

BRINK, Stefan. **Lord and Lady: Some Historical and Etymological Aspects of Family, Patronage and Slavery in Early Medieval Scandinavia and Anglo-Saxon England**. London: University College of London, 2008.

BUSH, M. L. (ed.). **Serfdom and Slavery: studies in legal bondage**. London and New York: Routledge, 2013

DUTCHAK, Pat. **The Church and Slavery in Anglo-Saxon England**. In: *Past Imperfect*, vol. 9, 2001-3, p.25-42.

KARRAS, Ruth Mazzo. **Slavery and Society in Medieval Scandinavia**. New Haven and London: Yale University Press, 1988.

PELTERET, David. **Slave raiding and slave trading in early England**. In: *Anglo-Saxon England*, vol. 9, p. 99-114. Cambridge: Cambridge University Press, 1980





RIO, Alice. **Slavery After Rome, 500-1100**. Oxford: Oxford University Press, 2017

WYATT, David. **Slaves and Warriors in Medieval Britain and Ireland, 800–1200**.

Leiden: Brill, 2009

